



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI Nº 023/87

De 30 de dezembro de 1987.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS.

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a “ALIENAR” 2 (dois) VEÍCULOS, pertencentes ao patrimônio Público Municipal, ou sejam: 1 (um) veículo CHEVROLET – Comodoro, ano 1984, à álcool e 1 (um) veículo marca VOLKSWAGEM, ano 1984, branco, a álcool.

Parágrafo único – Através de EDITAL e apresentação de propostas, para tanto, o Poder Executivo Municipal baixará ato designando uma “COMISSÃO” a fim de avaliarem os valores reais dos mesmos no estado de conservação que se encontram.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 30 de dezembro de 1987.

ALFREDO MELO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

ROSELI DE JESUS SIMÃO

Resp. p/Exp. da Secretaria